



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS
A INVISIBILIDADE QUE MATA**

ORIENTANDO: YASMIM SUYANE GOMES DO NASCIMENTO
ORIENTADOR (A): PROF.: CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

GOIÂNIA-GO 2024

YASMIM SUYANE GOMES DO NASCIMENTO

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS
A INVISIBILIDADE QUE MATA**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

Prof. Orientador: Dr. Clodoaldo Moreira dos Santos Junior

YASMIM SUYANE GOMES DO NASCIMENTO

**VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS
A INVISIBILIDADE QUE MATA**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof. Dr. Clodoaldo Moreira dos Santos Nota:

Examinadora Convidada: Prof.^a Claudia Luiz Lourenço Nota:

Sumário

INTRODUÇÃO	5
1 VIOLÊNCIA CONTRA A MUHER NEGRA	9
1.1 CONCEITUAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	9
1.2 FATORES QUE MANTÊM O FENÔNEMO NO MUNDO CONTEPORÂNEO	10
2 INTERSECCIONALIDADE E OPRESSÕES MÚLTIPLAS	11
2.1 RACISMO E SEXISMO: A INTERSECCÃO DAS OPRESSÕES	11
2.2 A EXPERIÊNCIA SOCIAL DAS MULHERES NEGRAS COMO CIDADÃS	13
2.3 INFLUÊNCIA DA INVISIBILIDADE NA INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA	15
3 O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E BARREIRAS AO ACESSO À JUSTIÇA	15
3.1 DESAFIOS NO ACESSO À JUSTIÇA PARA AS MULHRES NEGRAS	15
3.2 FEMINISMO NEGRO	16
3.3 ESTRATÉGIA E ALTERNATIVAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS	26

INTRODUÇÃO

No Brasil, a violência contra mulheres negras configura-se como um problema sistêmico e brutal, que vai além da questão da segurança pública e se constitui em uma problemática estrutural profundamente enraizada na história nacional. A cada dia, mais de 60 mulheres negras são assassinadas, um número alarmante e crescente que evidencia a insensibilidade social diante de uma tragédia que, lamentavelmente, tem sido banalizada. Esses assassinatos não se limitam a dados estatísticos, mas representam vidas interrompidas, sonhos desfeitos e o doloroso reflexo de uma luta histórica que não é suficientemente reconhecida pela sociedade.

De acordo com o *Atlas da Violência 2020*, mais de 60 mulheres negras são assassinadas mensalmente no Brasil, o que equivale a uma média de duas mortes por dia. Essa realidade, indiscutível e devastadora, exige ações urgentes e eficazes, sem espaço para minimizações ou justificativas. Como observou Roberto DaMatta (2016), "não se pode mais olhar para a dor da mulher negra sem a sensação de que estamos diante de uma tragédia anunciada, que se recusa a modificar-se". O autor alerta para o risco de naturalização da violência e invisibilização das vítimas, o que torna a situação ainda mais grave e difícil de ser combatida.

Históricas e contemporâneas, figuras como Dandara dos Palmares e Marielle Franco representam marcos dessa luta contínua das mulheres negras no Brasil. Dandara, uma das principais lideranças do Quilombo dos Palmares, resistiu heroicamente à escravidão, sendo um símbolo de força e coragem. Sua morte, frequentemente tratada como suicídio, na verdade, espelha a opressão vivida por mulheres negras ao longo da história, subjugadas por um sistema que as desumanizava e as mantinha privadas de liberdade e dignidade. A narrativa de Dandara ilustra o ciclo de violência e opressão ao qual as mulheres negras foram e continuam a ser submetidas.

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2008), "o legado da escravidão, caracterizado pela exclusão e invisibilidade das populações negras, ainda persiste no Brasil contemporâneo. Mesmo após a abolição formal da escravidão, as estruturas

sociais e políticas brasileiras mantiveram a marginalização da população negra, o que perpetuou um ciclo de exclusão que se reflete nas altas taxas de violência contra as mulheres negras, entre outras formas de discriminação.”

A persistência desse legado pode ser observada na morte de Marielle Franco, militante feminista e defensora dos direitos humanos, assassinada em 2018. Seu assassinato simboliza a continuidade de um sistema que não apenas silencia, mas também elimina aqueles que lutam contra as desigualdades. A morte de Marielle é emblemática de uma sociedade que ainda se resiste a reconhecer o papel vital das mulheres negras na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Esse contexto de violência, embora estruturado historicamente, é exacerbado por uma sociedade que continua a marginalizar e invisibilizar as mulheres negras, tratando suas mortes como parte de uma normalidade violenta. As altas taxas de homicídios entre as mulheres negras, bem como as violências cotidianas que elas enfrentam, indicam a falência das políticas públicas de proteção e a necessidade de uma mudança radical nas estruturas sociais e jurídicas do país.

A análise dessas questões exige uma reflexão crítica sobre o papel das instituições, do Estado e da sociedade civil na perpetuação dessa violência e na construção de um futuro em que as mulheres negras possam viver com dignidade, segurança e liberdade. O combate a essa violência não pode ser apenas uma questão de visibilidade, mas de ação concreta e transformadora, que rompa com os ciclos de opressão e permita que as mulheres negras sejam verdadeiramente reconhecidas e valorizadas em sua totalidade, tanto na vida quanto na morte.

Séculos após, Marielle Franco, feminista e defensora dos direitos humanos, desafiou as estruturas de poder que marginalizam a população negra e periférica brasileira. Seu assassinato brutal, em 2018, tornou-se um trágico marco da persistência de um sistema que silencia e elimina aqueles que ousam desafiar-lo. Como observa Michelle Perrot (2017), o caso de Marielle exemplifica a invisibilização e a violência contínuas contra mulheres negras, que são constantemente apagadas da narrativa histórica e social. A luta dessas mulheres, como destaca Luis Felipe Souza (2016), é um enfrentamento constante do racismo estrutural, que as marginaliza e as expõe a múltiplas formas de violência.

A morte de mulheres negras no Brasil não é um evento isolado, mas parte de um ciclo de violência alimentado por um sistema que atravessa não apenas as relações sociais, mas também as estruturas institucionais, mantendo-as em um estado de vulnerabilidade contínua. Além dos homicídios, essas mulheres enfrentam também violência doméstica, racismo institucional e agressões diárias. O *Atlas da Violência 2020* revela que as mulheres negras continuam a ser desproporcionalmente vítimas de homicídios no país. Essas mortes não devem ser vistas como crimes isolados, mas como o reflexo de um ambiente social que as desumaniza e as marginaliza, tornando-as invisíveis tanto em vida quanto na morte. Nesse contexto, a violência estrutural, conforme proposta por Galtung (2013), vai além da violência física, se manifestando de forma enraizada nas instituições e normas sociais que operam de forma a perpetuar a exclusão.

Infelizmente, a sociedade brasileira parece ter se acostumado com essa realidade, tratando o sofrimento das mulheres negras como um dado estatístico, sem um comprometimento real com a mudança. A questão central que se impõe é: o que precisa acontecer para que a morte dessas mulheres não seja mais tratada como uma consequência natural de um sistema violento, mas sim como uma tragédia a ser erradicada? Como podemos romper com essa normalização da violência, tornando a luta das mulheres negras um compromisso de todos e não apenas de uma parte da sociedade?

A morte de mulheres negras, como Dandara e Marielle, não apenas interrompe vidas, mas também silencia vozes essenciais na luta por justiça, direitos humanos e igualdade racial. Diante dessa realidade, surge a pergunta fundamental: qual é a resposta adequada para enfrentar essa violência? Como garantir que a sociedade, as forças de segurança e o sistema judiciário respondam a essa situação com a urgência e seriedade que ela exige?

Este estudo visa confrontar essa realidade, investigando o modo como a violência contra mulheres negras se entrelaça com as estruturas de poder, as leis e as práticas sociais que as marginalizam e desumanizam. A análise crítica destaca a ineficácia das políticas públicas de proteção às mulheres, que não têm sido suficientes para garantir equidade, segurança e justiça para as mulheres negras. A desvalorização da vida negra, evidente nas estatísticas de violência, permeia as

esferas política, social e cultural, exigindo uma resposta conjunta tanto do Estado quanto da sociedade civil. Como afirma Marilena Chauí (2012), “não podemos mais deixar de fazer as perguntas difíceis e incômodas sobre o que realmente se passa nas entrelinhas dessa desigualdade.”

Visibilizar a dor das mulheres negras, embora importante, é insuficiente para interromper o ciclo de violência. É imperativo romper com esse ciclo e garantir a essas mulheres proteção, justiça e o direito fundamental à vida. A luta de Dandara e Marielle, que simboliza resistência e a urgência de transformação, continua a ser um marco de luta pela justiça. O Brasil deve confrontar sua herança histórica e reconhecer que a violência contra mulheres negras é consequência do racismo e machismo profundamente enraizados em suas instituições e nas relações sociais. Como observa Lélia Gonzalez (2008), “a mulher negra é o ponto de resistência mais importante na luta contra o racismo, e sua trajetória deve ser respeitada e reconhecida.”

A memória de Dandara e Marielle deve ser um farol que ilumina o caminho para uma sociedade mais justa, mais igualitária e verdadeiramente comprometida com os direitos humanos de todas as mulheres, especialmente das mulheres negras. Não podemos mais permitir que a dor das suas mortes se repita em silêncio. A luta contra a violência que as tirou de nós deve ser a luta de todos, e não de um grupo apenas.

1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NEGRA

O objetivo central dessa seção é destacar como a violência contra a mulher negra é atravessada por múltiplas opressões, resultantes do racismo, do sexismo e das desigualdades sociais, evidenciando sua maior vulnerabilidade e a necessidade de ações específicas para combater essa realidade.

1.1 CONCEITUAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A violência contra mulheres negras abarca qualquer ação ou comportamento que lhes cause dano físico, psicológico, sexual ou econômico, manifestando-se em diversos contextos: familiar, social e institucional. Esse fenômeno não se restringe à violência doméstica, estendendo-se também ao assédio racial, à violência policial, à marginalização social e à discriminação no mercado de trabalho. Tal violência reflete a interseção de múltiplas formas de opressão, que, ao se combinarem, resultam em uma realidade de constante vulnerabilidade e exclusão para essas mulheres.

No período colonial, as mulheres negras no Brasil viveram uma realidade de extrema opressão, marcada pela escravidão. Elas eram, em sua maioria, trazidas da África como parte do tráfico de escravizados, sendo forçadas a trabalhar nas lavouras, nas minas, nas casas dos senhores de escravos, ou como escravizadas domésticas. Seu trabalho era intensamente explorado e, muitas vezes, suas funções eram subestimadas e desvalorizadas pela sociedade colonial.

Essas mulheres também eram privadas de direitos básicos, como o direito à educação, à saúde e à liberdade. A ausência de direitos legais e a desvalorização de sua existência como ser humano refletiam o profundo racismo e sexismo da sociedade colonial. As mulheres negras não tinham acesso à justiça, e qualquer tentativa de resistência era brutalmente reprimida, muitas vezes com punições físicas severas ou o encarceramento.

Neste sentido (Gonzales, 1984):

Realmente, a escravidão, nas duas funções que exerceu na sociedade colonial, - fator trabalho e fator sexual - , não determinará senão relações elementares e simples. (...) A outra função da escrava, ou melhor, da mulher escravizada, instrumento de satisfação das necessidades sexuais de seus senhores e dominadores, não tem um efeito menos elementar. Não ultrapassará, também, o nível primário e puramente animal do contato sexual, não se aproximando muito remotamente da esfera propriamente humana do amor, em que o ato sexual se envolve em todo um complexo de emoções e sentimentos tão amplos que chegam até a fazer passar para o segundo plano aquele ato que, afinal, lhe deu origem.

Portanto, historicamente, a violência contra a mulher negra no Brasil é profundamente marcada pelo período colonial e pela escravidão. Durante esse tempo, as mulheres negras foram desumanizadas, transformadas em objetos de exploração sexual e trabalho forçado, pelos senhores de escravos. Esse contexto estabeleceu uma base para a violência sistemática que continuaria após a abolição, em 1888.

1.2 FATORES QUE MANTÊM O FENÔMENO NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

O legado da escravidão, que desumanizou e objetificou o corpo das mulheres negras, ainda ecoa na sociedade moderna, mantendo essas mulheres em uma posição de extrema vulnerabilidade.

Após a abolição da escravatura, o Brasil falhou em implementar medidas eficazes de reparação social e histórica para os negros e negras, o que perpetuou a desigualdade racial e social no país. O Estado não adotou políticas públicas que garantissem a inserção plena dos ex-escravizados na sociedade, deixando-os em uma condição de marginalização contínua, como bem explica Jura da Conceição (2021, p.70):

(...) alforriar pretos sem preocupação com sua recolocação social, intelectual e humana é contribuir para que negros e negras sigam em posições de vulnerabilidade, que é o que acontece até hoje. O Brasil segue sendo um país em que milhares de pessoas vivem em “situações análogas à escravidão” e não é coincidência que a maioria delas sejam pretas. A fictícia “abolição da escravatura” não significou melhora na vida dos “ex-escravizados”, pois nunca houveram políticas públicas massivas de reparação social para pessoas pretas. Muito pelo contrário, vivemos em uma sociedade profundamente desigual e isso segue sendo confortável para a elite branca

brasileira.

O racismo no mercado de trabalho, aliado à discriminação de gênero, cria barreiras econômicas que limitam suas opções de emancipação e proteção. Esse contexto favorece o isolamento social dessas mulheres e as torna ainda mais vulneráveis a abusos tanto dentro de casa quanto em suas interações com instituições públicas.

Além disso, a construção social da mulher negra como "hipersexualizada" e "disponível", alimentada por estereótipos raciais e culturais, facilita o comportamento abusivo de indivíduos e instituições que desconsideram sua dignidade e autonomia. A perpetuação desses estereótipos nas mídias, na publicidade e na cultura popular reflete a continuidade de uma narrativa que trata o corpo da mulher negra como um objeto, não como sujeito de direitos.

Portanto, a violência contra a mulher negra no mundo contemporâneo é alimentada por uma combinação de fatores históricos, estruturais e sociais que mantêm o ciclo de opressão vivo. A falta de políticas públicas efetivas, a marginalização econômica e a invisibilidade política contribuem para a perpetuação desse fenômeno.

Superar essa realidade exige uma abordagem interseccional que leve em consideração as especificidades da violência racial e de gênero, promovendo um enfrentamento que considere as múltiplas formas de opressão que as mulheres negras enfrentam. Só assim será possível vislumbrar um futuro em que essas mulheres não sejam mais vítimas do silêncio e da impunidade.

2. INTERSECCIONALIDADE E OPRESSÕES MÚLTIPLAS

2.1 RACISMO E SEXISMO: A INTERSECÇÃO DAS OPRESSÕES

A interseccionalidade busca compreender como as diversas formas de opressão, como o racismo, afetam as experiências das pessoas, especialmente as mulheres negras. Ao analisar essa perspectiva, é fundamental investigar como as teorias raciais e o próprio racismo estrutural influenciam a configuração da sociedade atual.

O racismo não é um fenômeno estático; ele se adapta e se transforma conforme as dinâmicas sociais mudam, mas suas consequências ainda persistem, impactando profundamente a vida das mulheres negras.

Compreender as implicações dessa realidade, exige analisar a relação entre raça, racismo e as múltiplas camadas de exclusão enfrentadas pelas mulheres negras em diversos contextos.

Ao longo da história, o conceito biológico de raça foi utilizado para justificar as atrocidades cometidas contra a população negra, promovendo a ideia de que a raça branca seria superior em termos biológicos. Essa visão distorcida sustentava a ideia de que os brancos estavam predestinados ao domínio sobre outras raças, uma falácia que serviu como base para a escravidão e outras formas de opressão.

Embora atualmente esses discursos sejam amplamente desacreditados pela ciência, a noção de raça continua a ser disseminada nos discursos cotidianos e no senso comum. As concepções genéticas, biológicas e fisiológicas de raça, mesmo sendo refutadas pela pesquisa científica, permanecem arraigadas na sociedade e ainda influenciam nossas percepções e comportamentos em relação às diferenças raciais. Neste sentido:

Ele [o Brasil] é uma América Africana cuja latinidade, por inexistente, foi trocada - o t pelo d - para, aí sim, ter o seu nome assumido com todas as letras: América Ladina (não é por acaso que a neurose cultural brasileira tem no racismo seu sintoma por excelência). Nesse contexto, todos os brasileiros (e não apenas os "pretos" e os "pardos" do IBGE) são *ladinoamefricanos*. (GONZALEZ, 1988, p. 69)

Ser negro no Brasil é viver à margem da sociedade, mas ser mulher negra implica uma dupla exclusão, onde a opressão racial se cruza com a de gênero, criando uma experiência única de subordinação. O corpo da mulher negra, marcado não

apenas pela cor, mas também pelo gênero, sempre foi alvo de exploração e violência que forma o sexismo.

Durante o período da escravidão, as mulheres negras foram submetidas à exploração brutal como mão de obra, sendo tratadas como mercadorias, e também à violação de seus corpos, vítimas de abusos sexuais e violência sistêmica. Essa realidade histórica persiste até hoje, perpetuando a marginalização e a violação dos direitos dessas mulheres, que continuam a enfrentar desafios específicos decorrentes dessa intersecção de racismo e sexismo.

Angela Davis em sua obra “Mulheres, Raça e Classe” (2016, p. 16), dispõe que:

As mulheres sofriam de forma diferente porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só podiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas.

Esta reflexão revela a complexidade da opressão sofrida pelas negras, marcada pela manipulação das suas condições de gênero e raça de forma estratégica e brutal. Ao ser vista ora como "homem", para fins de exploração da força de trabalho, ora como "mulher", para a perpetuação de abusos sexuais e violência física.

2.2 A EXPERIÊNCIA SOCIAL DAS MULHERES NEGRAS COMO CIDADÃS

Pensar a cidadania na realidade brasileira implica incorporar os desafios sistemáticos impostos pela prática do racismo, que é profundamente radicado no tecido social e na cultura de nossa sociedade (Munanga, 2003).

Após a abolição da escravidão, as mulheres negras “recém-libertas” não participaram do processo de lutas pelo direito à educação e ao voto no Brasil, tendo em vista, que ao serem libertas precisaram batalhar pelo direito de ir e vir, ao trabalho livre, à moradia, à alimentação e por todos os insumos necessários para a sua subsistência. A integração dos “ex- escravos” na sociedade e na economia do país não era tido como prioridade pelo poder que regia, a nova República.

Talles (2013) aponta que a liberdade de “ir e vir” dessas mulheres era totalmente controlada pelos ex-donos, a submissão continuou mesmo após a alforria.

Às escravas, no entanto, ainda pesava o controle senhorial do ir e vir diário. Note-se ainda que o próprio processo de alforria, o qual colocava usualmente mil condições para o gozo da liberdade, buscava postergar ao máximo o gozo de ir e vir livre. Esperava-se que os libertos em geral, mas especialmente as mulheres libertas, permanecessem no controle de seus senhores, servindo-os como criadas, e como tal sendo submetidas a diversos controles, tornando-se elos na cadeia de dominação de toda a família (MACHADO, 2010 apud TELLES, 2013, p. 185).

A cidadania tem como um dos principais conceitos a sua divisão em três tipos de direitos: civis, políticos e sociais. Os direitos civis abrangem os fundamentais à vida, liberdade, propriedade e igualdade perante a lei; os direitos políticos dizem respeito à possibilidade de participação nas decisões governamentais; e os direitos sociais garantem o acesso à riqueza e ao bem-estar coletivo.

Portanto, o que vai determinar a existência ou não da cidadania plena é a titularidade em conjunto destes três fatores: civis, políticos e sociais. Visto que “... o exercício de certos direitos não gera automaticamente o gozo de outros” (Carvalho, 2003, p. 08). Tendo esta compreensão, fica evidenciada a suposição de “cidadania incompleta”, já que somente algumas pessoas desfrutam destes direitos, ao mesmo tempo em que, a maioria da população enfrenta uma luta constante na área de afirmação e negação dos seus direitos e de suas identidades.

As mulheres negras representam uma parcela significativa da população. De acordo com o IBGE em 2010, cerca de 25,5% das mulheres brasileiras se declararam negras (pretas e pardas), o que equivale a aproximadamente 51 milhões de mulheres. A população negra, composta por mulheres e homens, soma cerca de 54% da população total do Brasil, mesmo assim sofrem uma desigualdade enorme, tendo que passar por uma construção e afirmação de suas identidades e de sua cidadania. Sendo assim, a busca por este reconhecimento como cidadã deve ser entendida como um processo lento e contínuo de conquista, devido à falta de políticas públicas eficientes.

Posto isto, se exige uma sociedade que desconstrua os estigmas raciais e sexistas, assegurando o acesso igualitário à educação, à saúde, ao mercado de

trabalho e a participação política. A verdadeira cidadania da mulher negra chegará a plenitude quando ela for capaz de exercer seus direitos em igualdade de condições, com a sua identidade e suas especificidades reconhecidas e respeitadas.

2.3 INFLUÊNCIA DA INVISIBILIDADE NA INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

A invisibilização das mulheres negras, decorrentes da negligência com suas causas, as marginaliza e expõe a uma vulnerabilidade que as torna vítimas de violência constante.

Nesta conjuntura, destacam-se os dados de violência contra mulheres no Brasil. O Atlas de Violência 2020: “Homicídios de mulheres no Brasil” conclui que, no ano de 2021, o número de homicídios de mulheres negras chegou a 67,4% (sessenta e sete vírgula quatro por cento), correspondendo a 2.601 dos casos, enquanto entre as mulheres não negras a taxa de mortalidade por homicídio é de 32,6%; ou seja, a uma estima-se de que mais da metade das vítimas mortas no ano de 2021 eram negras (IPEA, 2023).

O número de casos de violência contra mulheres negras é gritante, e um dos fatores geradores da intensificação desses casos é a baixa repercussão da mídia de acontecimentos como este. A falta da voz negra ativa em lugares de grande circulação de informação acaba silenciando a causa em prol da vida negra. Afinal, uma mulher negra não vivem em sociedade, mas sobrevive a ela .

A população brasileira, muitas vezes, naturaliza essas agressões, devido ao fato de serem atos corriqueiros. Assim, acabam não dando voz às vítimas, fazendo com que elas passem por uma situação de coação e não denuncie seus agressores por falta de apoio estrutural da sociedade.

Para dar voz e visibilidade às mulheres que vivenciam essa situação, é fundamental mudar a mentalidade e a percepção da população sobre tais questões.

Não se deve fazer vista grossa à violência em qualquer forma e contra qualquer pessoa. O apelo das vítimas é por justiça, em interesse da vida, a igualdade de gênero, a cidadania plena.

3. O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E BARREIRAS AO ACESSO À JUSTIÇA

O sistema de justiça brasileiro, muitas vezes considerado falho, enfrenta vários desafios, como a morosidade, falta de transparência e discriminação. Não dá para negar que a justiça é feita no Brasil por um pequeno grupo elitista, formado por brancos e ricos.

3.1 DESAFIOS NO ACESSO À JUSTIÇA PARA AS MULHERES NEGRAS

O acesso à justiça das mulheres negras vítimas de violência é dificultado pela falta de informação ou pelo racismo institucional, que frequentemente desqualificam suas denúncias. Apesar de o acesso à justiça ser um fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988, no inciso XXXV do artigo 5º, esse direito não é garantido a elas e deixam elas em uma condição de desigualdade.

Sobre a desigualdade, Cappelletti (1998, p.22) afirma que:

A “capacidade jurídica” pessoal, se relaciona com as vantagens de recursos financeiros e diferenças de educação, meio e status social, é conceito muito mais rico, e de crucial importância na determinação e acessibilidade da justiça. Ele enfoca as inúmeras barreiras que precisam ser pessoalmente superadas, antes que um direito possa ser efetivamente reivindicado através de nosso aparelho judiciário.

Embora a legislação brasileira contemple mecanismo de proteção, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a realidade é que muitas mulheres enfrentam grandes obstáculos para que seus direitos sejam efetivamente gozados. Mesmo com este dispositivo legal, a história se repete; não é um fenômeno moderno mulheres negras serem violentadas.

Além disso, o preconceito institucional resulta em atendimentos negligentes ou revitimizantes, gerando desconfiança no sistema de justiça, fazendo com que muitas

mulheres sequer denunciem as agressões sofridas, mantendo um grande ciclo de violência e silenciamento.

O Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) define esse tipo de discriminação como: “o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica”. O documento explica que ele combina diversos estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância com práticas discriminatórias. “Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações.”

É importante destacar que a maioria dessas mulheres apresenta dependência emocional e financeira de seus agressores, criando um ciclo vicioso e uma grande incerteza sobre sua capacidade e a de seus filhos de subsistência após o rompimento desta relação.

Contudo, cria-se uma percepção de que são vários paradigmas que se devem quebrar para a construção da justiça nesses casos. Não é fácil para a vítima passar por esta situação e tentar procurar ajuda em lugares que, em vez de apoiá-la e solucionar o problema, criam dúvidas sobre sua vivência, questionam o conflito e a deixam desamparada.

3.2 FEMINISMO NEGRO

O Feminismo Negro, movimento social protagonizado por mulheres negras, emergiu no Brasil na década de 1970. Seu objetivo principal era dar visibilidade e fortalecer as pautas e os direitos das mulheres negras, vítimas de múltiplas formas de violência.

Santiago salienta que o feminismo negro "é um grande aliado para o entendimento das opressões e silenciamentos que tanto a menina/mulher negra quanto o menino/homem negro sofrem na sociedade" (2020, p. 94-95).

A necessidade de sua criação decorreu da constatação de lacunas tanto no Movimento Negro, marcado por estruturas sexistas que limitavam a autonomia e a participação plena das mulheres, quanto no Movimento Feminista, frequentemente permeado por racismo e focado nas demandas específicas das mulheres brancas, em detrimento das questões raciais.

A invisibilidade da mulher negra nos movimentos sociais hegemônicos constituía um problema central. Enquanto o feminismo branco priorizava a equiparação de direitos com os homens brancos, as mulheres negras enfrentavam o legado da escravidão, submetidas a uma dupla opressão: pela sociedade patriarcal e pelas próprias mulheres brancas.

Essa realidade, no entanto, impulsionou uma crescente conscientização sobre as especificidades da experiência feminina negra. Lideranças como Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro se destacaram, construindo uma narrativa que abordava as interseções de raça e classe, confrontando a complacência de um ativismo feminista branco frequentemente centrado nos problemas das mulheres privilegiadas economicamente e academicamente.

Apesar disso, o feminismo hegemônico ainda não reconheceu plenamente a contribuição das ativistas negras e a importância das mulheres negras na vanguarda dos movimentos sociais. Consequentemente, muitas jovens encontram um vácuo de referências negras, não por falta de exemplos, mas pela invisibilidade imposta a elas. A busca ativa por essas figuras inspiradoras é fundamental; caso contrário, a representação continuará limitada a um número ínfimo de nomes.

3.3 ESTRATÉGIA E ALTERNATIVAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA

A busca pela igualdade racial é um desafio contínuo e global, e em diferentes países, políticas públicas têm sido implementadas para corrigir as desigualdades históricas impostas pela discriminação racial. A África do Sul, após o fim do apartheid,

é um exemplo notável, adotando reformas legais significativas para promover a igualdade racial. A Constituição sul-africana de 1996, que entrou em vigor após a desmantelamento do regime segregacionista, consagra explicitamente a igualdade racial. Além disso, a implementação de políticas de ação afirmativa, como as cotas para negros e outras medidas de reparação histórica, busca mitigar os efeitos de séculos de segregação racial. Tais iniciativas demonstram como o direito pode corrigir desigualdades históricas e estabelecer um caminho para a plena cidadania das pessoas negras.

No entanto, o cenário brasileiro apresenta particularidades que tornam o enfrentamento do racismo estrutural mais complexo. Embora o Brasil tenha avançado em termos legislativos com leis como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a Lei nº 10.639/2003, que obriga o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas, a implementação dessas políticas enfrenta consideráveis obstáculos. A população negra no Brasil, que representa cerca de 54% da população total, continua a ser desproporcionalmente afetada por várias formas de discriminação, principalmente no acesso ao mercado de trabalho, à educação e aos serviços de saúde.

A situação da mulher negra é ainda mais alarmante. Além de sofrer com o racismo estrutural, as mulheres negras enfrentam desigualdade de gênero, o que as coloca em uma posição ainda mais vulnerável. Dados indicam que, em média, mais de 60 mulheres negras são assassinadas por mês no Brasil, um número que revela não apenas a violência, mas também a exclusão social dessa população. Embora existam avanços legislativos, como a Lei Maria da Penha, que visa combater a violência doméstica e familiar, a efetividade dessas medidas é questionada, especialmente no que se refere à proteção das mulheres negras.

Portanto, é imprescindível realizar uma análise crítica sobre o cenário atual. Embora existam diversas iniciativas e projetos de lei voltados para a igualdade racial, sua aplicação prática ainda é insuficiente para combater a desigualdade de maneira eficaz. É necessário um comprometimento mais profundo das autoridades para garantir que as políticas públicas não sejam apenas estabelecidas formalmente, mas também aplicadas de forma efetiva. O racismo estrutural continua a impactar

profundamente o acesso da população negra à educação, ao mercado de trabalho e a outros direitos fundamentais, como saúde e segurança.

Além disso, é essencial que o sistema judiciário tenha uma atuação mais firme na promoção da igualdade racial, reconhecendo a persistência das desigualdades e combatendo as práticas discriminatórias. O racismo institucional também continua a afetar o acesso dos negros a direitos básicos, como moradia e segurança, perpetuando um ciclo de marginalização e exclusão. No caso das mulheres negras, a luta por igualdade de gênero e oportunidades continua sendo um grande desafio, com a combinação de racismo e sexismo criando barreiras adicionais que precisam ser superadas.

A mídia e a cultura popular desempenham um papel fundamental na perpetuação de estereótipos raciais e de gênero, muitas vezes reforçando a marginalização da população negra e da mulher negra em particular. É preciso que haja um esforço coletivo para desconstruir essas representações e promover uma imagem mais justa e plural das pessoas negras na sociedade.

A Lei de Cotas, por exemplo, tem sido eficaz em promover o acesso à educação superior e ao mercado de trabalho para negros e pardos, mas ainda existem desafios na sua implementação plena e no alcance de resultados mais amplos. A violência contra a mulher negra, em suas diversas formas, também exige uma abordagem mais eficaz por parte do sistema de justiça, que precisa ser mais sensível às especificidades da opressão enfrentada por essas mulheres.

A educação antirracista é crucial para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Ela contribui para a desconstrução de preconceitos e estereótipos, além de ser uma ferramenta fundamental para conscientizar as novas gerações sobre a importância da igualdade racial. Nesse contexto, o movimento negro tem desempenhado um papel central na luta por mudanças legislativas e sociais, sendo responsável por importantes conquistas, como o reconhecimento dos direitos da população negra e a criação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade.

No entanto, as próximas etapas exigem um compromisso contínuo e mais robusto das autoridades e da sociedade como um todo. O Brasil precisa de políticas públicas mais eficazes, que não apenas busquem reduzir a desigualdade racial de maneira formal, mas que, de fato, resultem em uma inclusão real da população negra em todos os setores da sociedade. O processo de reparação histórica e social, embora iniciado, ainda requer esforços mais profundos para que o Brasil se torne uma nação mais igualitária, com justiça e igualdade para todos os seus cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história do Brasil, quando contada por suas bordas, revela muito mais do que os livros oficiais ousam admitir. Entre essas bordas, que na verdade sustentam o centro, estão as mulheres negras eternamente empurradas para as margens e, paradoxalmente, imprescindíveis à sustentação do que se chama “nação”.

A violência que as atravessa não é incidental. Ela é meticulosamente produzida, nutrida por uma estrutura social, econômica e política que hierarquiza vidas, decide quem pode sonhar e quem deve apenas resistir.

Quando olhamos os indicadores que apontam para a morte, a pobreza, o encarceramento, o desemprego, a violência obstétrica e o feminicídio, percebemos que há um alvo comum: a mulher negra. Esses dados não são frios; são ardentes, cortantes, pulsantes. Representam histórias interrompidas, lares desfeitos, memórias caladas. Cada número que se lê em um relatório é um nome que não chegou às manchetes. É um grito abafado por um país que normalizou a desigualdade e desumanizou sua base.

Não se pode, portanto, tratar essa realidade como mera “consequência social”. Trata-se de um projeto de nação que desde o seu nascimento excluiu, domesticou e violentou mulheres negras. São elas que, por séculos, foram reduzidas à mão de obra, à carne, ao cuidado alheio, mas nunca ao direito de cuidar de si.

São elas que sustentaram casas que nunca habitaram com dignidade, alimentaram filhos que não eram seus, e foram punidas ao ousarem querer ser mais do que o estereótipo lhes permitia.

Mesmo com o fim legal da escravidão, o país manteve intactas as engrenagens da exclusão. Apenas mudou a linguagem. Hoje, essa exclusão se revela em um Judiciário que julga com lentes racializadas, em um Legislativo que raramente legisla por elas e um Executivo que insiste em políticas públicas genéricas, que não tocam as feridas mais profundas. É uma omissão estratégica, contínua, muitas vezes legitimada pelo discurso da “neutralidade institucional”, que, na prática, só preserva privilégios históricos.

É necessário nomear: a ausência de mulheres negras em espaços de decisão não é uma falha casual, mas um espelho do racismo institucional que molda o poder no Brasil. Onde estão as mulheres negras nos tribunais, nos ministérios, nos conselhos

universitários, nas assembleias legislativas, nas secretarias de Estado? Onde estão suas vozes quando se decide sobre saúde, segurança, educação, transporte, habitação? A democracia brasileira continuará sendo um projeto incompleto enquanto não enfrentar essa ausência com políticas de reparação efetiva.

A representatividade, tão usada como slogan, só tem sentido se for acompanhada de transformação estrutural. Ter uma mulher negra em cargo de liderança apenas para cumprir cotas simbólicas é perpetuar a mesma lógica da exceção.

O que se exige é acesso real, recursos, autonomia, poder decisório. É preciso não apenas abrir portas, mas garantir que essas mulheres possam permanecer e transformar os espaços em que entram.

A escrita, aqui, assume papel fundamental. Porque ao escrever, a mulher negra se inscreve na história que tentaram negar a ela. Através da literatura, da pesquisa, da poesia, dos relatos nas redes sociais, elas tornam visível o que o Estado insiste em esconder.

Nas redes sociais, onde corpos negros têm sido historicamente objeto de controle e censura, emerge também uma arena de resistência e mobilização. Ali, nomes são lembrados, lutas são compartilhadas, e comunidades inteiras se fortalecem diante da omissão institucional.

Do ponto de vista legislativo, há avanços importantes. A Lei 10.639/2003, que obriga o ensino da História e Cultura Afro-brasileira nas escolas, e a Lei de Cotas (12.711/2012), que garante acesso ao ensino superior, são conquistas duramente arrancadas pelos movimentos negros. Mas não basta existir no papel: é preciso garantir fiscalização, recursos e engajamento político.

Em Goiás, o programa UFGInclui e as políticas de cotas na pós-graduação da UFG são exemplos de resistência institucional à hegemonia branca do saber. Porém, é necessário ampliar: há pouquíssimas leis no estado que abordam de forma direta a interseccionalidade entre raça e gênero.

E por que é tão difícil legislar para quem mais precisa? Porque ainda há quem tema uma sociedade verdadeiramente igualitária. Porque igualdade implica redistribuir o poder. E isso assusta quem se acostumou a exercê-lo de forma exclusiva.

Martin Luther King Jr., em seu discurso que atravessou gerações, sonhava com um mundo onde “as pessoas não fossem julgadas pela cor da pele, mas pelo conteúdo

do seu caráter.” O Brasil, ao que parece, ainda está muito distante de compreender essa mensagem. Aqui, julga-se antes mesmo de ouvir. E mata-se antes mesmo de reconhecer como sujeito.

Este trabalho não é neutro porque a neutralidade, diante da dor, é cumplicidade. Ele foi escrito como ato político, como chamado ético, como testemunho histórico. Não basta registrar a injustiça. É preciso denunciá-la. Não basta entender o racismo. É preciso combatê-lo. E não basta “dar voz” às mulheres negras é necessário, antes de tudo, escutá-las, segui-las, respeitá-las e compartilhar com elas o poder.

Que este texto não se perca no conforto silencioso das estantes, nem se dissolva no ruído indiferente do cotidiano. Que não seja apenas mais uma análise arquivada entre milhares que documentam a dor, mas que ele reverbere como denúncia e como semente. Que alcance, sim, as bibliotecas, as universidades, os parlamentos, mas também os becos, as praças, as redes e os corações. Porque este texto não é apenas teoria ele é sobrevivência, ele é memória, ele é vida não vivida por muitas, e por isso, deve ser gritado.

A cada mulher negra que se vai sem justiça, não é apenas um corpo que é apagado. É uma ancestralidade que se rompe, é uma herança de luta que é silenciada, é um saber que se perde sem sequer ter sido escutado. Cada ausência dessas mulheres não é o fim de uma história individual, mas o colapso de uma sociedade inteira que ainda se recusa a admitir que seu progresso se assentou na opressão de quem nunca teve direito ao futuro.

Se queremos de fato nos reconhecer enquanto nação democrática, é preciso descer dos palanques do discurso e agir com a seriedade que a história exige. Não há democracia onde reina o esquecimento seletivo. Não há cidadania onde a cidadania de algumas vale menos. E não há justiça onde a justiça tarda, falha ou simplesmente se cala diante da pele escura e da voz feminina.

É necessário romper com o ciclo de negligência travestida de institucionalidade. O Executivo deve olhar para as mulheres negras não como números em relatórios, mas como sujeito central na formulação de políticas públicas. O Legislativo precisa legislar não com base em conveniências eleitorais, mas com responsabilidade histórica, ouvindo quem por séculos foi silenciado. O Judiciário, por sua vez, deve parar de julgar com os olhos da elite branca e começar a aplicar justiça com a lente da equidade e da reparação.

Além de cobrar ações do Estado, também é preciso agir coletivamente para construir novos caminhos de escuta, memória e transformação. A literatura negra, os coletivos de periferia, os projetos sociais liderados por mulheres negras, os debates em redes sociais, os podcasts, os filmes, os blogs e todos esses espaços são territórios de disputa de narrativa e de afirmação de identidade. Eles não apenas resistem: eles existem com potência e produzem futuro.

Que cada menina negra que hoje escreve, dança, pesquisa, sonha, denuncie com sua existência a falência de uma sociedade que ainda tenta invisibilizá-la. Que a escrita dessas mulheres continue a ser ato de cura e de revolução. Que seus rostos estejam nos livros didáticos, nas galerias de arte, nas sentenças judiciais, nas políticas públicas, nas cadeiras de poder. Porque um país só será verdadeiramente livre quando suas mulheres negras puderem viver e não apenas resistir.

Martin Luther King sonhou com o dia em que seus filhos e filhas seriam julgados não pela cor da pele, mas pelo conteúdo de seu caráter. O Brasil ainda precisa sonhar com esse dia. Mas mais que isso: o Brasil precisa construí-lo, conscientemente, dia após dia, decisão após decisão. Isso exige mais do que discursos: exige compromisso. Exige mais do que intenção: exige coragem.

Que este texto feito de vozes esquecidas, de memórias negligenciadas, de verdades incômodas sirva de espelho e de provocação. Porque cada mulher negra assassinada, abandonada, silenciada, representa uma rachadura no ideal de democracia. E enquanto essas rachaduras forem ignoradas, a casa da nação permanecerá em ruínas.

É tempo de reparar. É tempo de escutar. É tempo de colocar a dignidade das mulheres negras no centro do pacto social. Porque sem elas, sem suas histórias, seus saberes, suas presenças o Brasil não se sustenta, e a justiça seguirá sendo apenas uma promessa vazia.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988
- _____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639. Acesso em: 12 fev 2025.
- _____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 12 fev 2025.
- _____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 12 fev 2025.
- _____. , de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.htm>. Acesso em: 12 fev 2025.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CONCEIÇÃO, Jura da. O Brasil e as “situações análogas à escravidão” no século XXI: entre a omissão e a impunidade. Salvador: EDUFBA, 2021.
- DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- GALTUNG, Johan. Violência, guerra e seu impacto: sobre os seres humanos e outros animais. São Paulo: Vozes, 2013.
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun. 1988.
- GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Ciências Sociais Hoje, São Paulo: ANPOCS, 1984.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da violência 2020. Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.
- MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 2003.
- PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. São Paulo: Contexto, 2017.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- SOUZA, Luis Felipe. O corpo negro como lugar de memória e resistência. Revista da ABPN, v. 8, n. 20, p. 191-211, 2016.
- TELLES, Edson. A atualidade do racismo e o mito da democracia racial. In: SILVA, Petronilha Beatriz G. et al. Educação das relações étnico-raciais: caminhos para a implementação da Lei 10.639/03. Brasília: MEC/SECADI, 2013.